



# Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1922 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 6 de junho de 2022 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

|                                    |    |                         |    |
|------------------------------------|----|-------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO .....              | 1  | PODER LEGISLATIVO ..... | 17 |
| LICITAÇÕES .....                   | 1  | Licitações .....        | 17 |
| LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE ..... | 17 | EXTRATOS .....          | 18 |
| CONVOCAÇÕES .....                  | 17 |                         |    |

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 23/05/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita com o CNPJ/MF nº 00.589.733/0001-03, estabelecido na Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Vila São Francisco, em Dourados-MS, CEP: 79833-260, telefone: (67) 3422-1011, e-mail: [licitacao.mallone@gmail.com](mailto:licitacao.mallone@gmail.com), neste ato **representada por Benjamin Barbosa** com o CPF nº 209.382.330-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **131/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **12/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de tablets, smartphones e bicicletas, destinados a premiação dos alunos que apresentarem melhor desempenho no concurso artístico e literário promovido pela prefeitura municipal de Aquidauana/MS.de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:30 às 10:00 e das 13:30 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação, na rua Luiz da Costa Gomes nº 700, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP**

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

**5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.**

**5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**

**5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.**

**5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**

**5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.**

**6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

**7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**

**7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

**7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

**7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

**7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPGA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;



- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**

**I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.**

**9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:**

**I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;**

**II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;**

**III - Cancelamento do preço registrado.**

**9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:**

**I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

**II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.**

**9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:**

**I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

**9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).**

**9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário**





Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 34.477,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 03 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal





\_\_\_\_\_  
COMERCIAL MALLONE LTDA  
Detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Wilsandra Aparecida de Lima Beda  
Gestora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Gláucia da Cruz Adegas  
CPF: 608.624.831-15

\_\_\_\_\_  
Andréia da Silva Lopes  
CPF: 025.504.931-50

#### **MODELO DE ATO DE DELEGAÇÃO**

##### **Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 24/2022**

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) **Gláucia da Cruz Adegas** CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Wilsandra Aparecida de Lima Beda  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Gláucia da Cruz Adegas  
Fiscal da Ata de Registro de Preços





|                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 12/2022 - PR</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         | Processo Administrativo: 131/2022<br>Processo de Licitação: 131/2022<br>Data do Processo: 27/04/2022 |

Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 131/2022  
b ) Licitação Nr.: 12/2022-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 31/05/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Aquisição futura de tablets, smartphones e bicicletas, destinados a premiação dos alunos que apresentarem melhor desempenho no concurso artístico e literário promovido pela prefeitura municipal de Aquidauana/MS.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

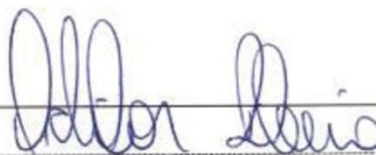
|  | Unid. | Qtde | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|--|-------|------|------------|----------------|---------------|
|--|-------|------|------------|----------------|---------------|

#### COMERCIAL MALLONE EIRELI (4911)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |        |        |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|-----------|
| 1 BICICLETA ARO 26 COM MARCHAS - Especificações mínimas: Bicicleta aro 26 simples; corrente fina; freio v-brake; marchas 18; modelo unissex; movimento central 45 mm; pedal nylon, pedivela monobloco 165 mm, peso aproximado 13 kg, tipo mountain bike. - Marca: HOUSTON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 20,00 | 0,0000 | 774,85 | 15.497,00 |
| 2 SMARTPHONE NOVO 4G, 32 Gb, 2 Gb RAM - Especificações mínimas: Smartphone novo, Cor: Cinza, Vermelho ou Preto, tamanho da tela Mínimo 5,5, Resolução 720x1440 pixel, Tipo IPS LCD; Memória interna 32Gb; Memória Ram 2Gb; Expansível por memória tipo cartão até 256Gb; Câmera Principal 13Mp, Full HD, 30 FPS; Resolução da câmera Traseira 4163 x 3122 pixel; Câmera Frontal 5Mp; Conexão de Rede: 4G, 3G, 2G Bluetooth 4.2; Wi-Fi 802.11 b/g/n; GPS, A-GPS, GLONASS; USB 2.0 (Micro-USB); Bateria 3.000 mAh tipo; sensores: Acelerômetro, Proximidade, Impressão Digital, Mic de Redução de ruídos. Processador: Quad Core, Velocidade de Clock 1,5Ghz, Chip:2 Chips, Nano SIM; Origem Nacional; Dimensões aproximadas: Altura 14,65 cm, Espessura 0,83 cm, Largura 7,09 cm, Peso 145,00 gramas, Garantia Mínima de 03 Meses. - Marca: MULTISAGER G | UN | 20,00 | 0,0000 | 949,00 | 18.980,00 |

Total do Fornecedor: 34.477,00

Total Geral: 34.477,00



ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL





|                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 12/2022 - PR</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         | Processo Administrativo: 131/2022<br>Processo de Licitação: 131/2022<br>Data do Processo: 27/04/2022 |

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

|  | <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>Relação das Coletas de Preços (por fornecedor) |       |                |            |                |                                |                  | Página: 1/1                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|------------|----------------|--------------------------------|------------------|--------------------------------------|
|                                                                                    |                                                                                                                                    |       |                |            |                |                                |                  | (Período de 08/04/2022 a 25/04/2022) |
| Item                                                                               | Descrição do Material                                                                                                              | Unid. | Nome da Marca  | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total                    | Venceu           |                                      |
| <b>Número da Coleta: 139/2022      Data: 08/04/2022</b>                            |                                                                                                                                    |       |                |            |                |                                |                  |                                      |
| <b>Fornecedor: 140 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A.</b>                              |                                                                                                                                    |       |                |            |                |                                |                  |                                      |
| 2                                                                                  | SMARTPHONE NOVO 4G, 32 Gb , 2 Gb RAM -                                                                                             | UN    | SAMSUNG        | 20,000     | 799,9900       | 15.999,80                      | Sim              | ***                                  |
|                                                                                    |                                                                                                                                    |       |                |            |                | <b>Total do Fornecedor:</b>    | <b>15.999,80</b> |                                      |
|                                                                                    |                                                                                                                                    |       |                |            |                | <b>Total Itens Vencedores:</b> | <b>15.999,80</b> |                                      |
| <b>Fornecedor: 5157 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b>              |                                                                                                                                    |       |                |            |                |                                |                  |                                      |
| 1                                                                                  | BICICLETA ARO 26 COM MARCHAS -                                                                                                     | UN    | BANCO DE PREÇO | 20,000     | 694,6000       | 13.892,00                      | Sim              | ***                                  |
|                                                                                    |                                                                                                                                    |       |                |            |                | <b>Total do Fornecedor:</b>    | <b>13.892,00</b> |                                      |
|                                                                                    |                                                                                                                                    |       |                |            |                | <b>Total Itens Vencedores:</b> | <b>13.892,00</b> |                                      |
| <b>Fornecedor: 5978 - HARMONIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI</b>                 |                                                                                                                                    |       |                |            |                |                                |                  |                                      |
| 3                                                                                  | TABLET NOVO, LTE, 32Gb, 2 Gb RAM -                                                                                                 | UN    | SAMSUNG        | 20,000     | 640,0000       | 12.800,00                      | Sim              | ***                                  |
|                                                                                    |                                                                                                                                    |       |                |            |                | <b>Total do Fornecedor:</b>    | <b>12.800,00</b> |                                      |
|                                                                                    |                                                                                                                                    |       |                |            |                | <b>Total Itens Vencedores:</b> | <b>12.800,00</b> |                                      |
|                                                                                    |                                                                                                                                    |       |                |            |                | <b>Total da Coleta:</b>        | <b>42.691,80</b> |                                      |





**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00012/2022 (SRP)

Às 10:59 horas do dia 23 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2022, referente ao Processo nº 125, o pregoeiro, Sr(a) FLAVIA DOS SANTOS FREITAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**

**Descrição:** Cadeira refeitório

**Descrição Complementar:** Cadeira Refeitório Material: Aço Carbono , Estrutura: Aço Carbono , Acabamento Superficial: Tratamento Antiferrugem Com Pintura Eletrostática , Acabamento Assento: Laminado Melamínico Padrão Mármore , Cor: Bege

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 136

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 567,8400

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** NAYARA F. S. BRITTO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 255,0000 e a quantidade de 136 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações                                                                                                                       |
|------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 23/05/2022<br>10:59:49 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NAYARA F. S. BRITTO LTDA., CNPJ/CPF: 21.082.444/0001-93, Melhor lance: R\$ 255,0000 |

**Fim do documento**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Modalidade: 14

Licitação nº: 12/2022

Processo Administrativo nº: 125/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de cadeiras de alimentação para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com recursos FNDE. Processo nº 23034.001490/2019-98, através do registro de Preço por um período de 12 meses., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

|          |                           |                  |           |
|----------|---------------------------|------------------|-----------|
| Empresa: | NAYARA F. S. BRITTO LTDA. | Valor: R\$       | 34.680,00 |
| Item(s): | 1                         | Valor Total: R\$ | 34.680,00 |

Aquidauana, 23 de Maio de 2022.

*Flavia dos Santos Freitas*  
FLAVIA DOS SANTOS FREITAS

Pregoeiro



### PARECER TÉCNICO

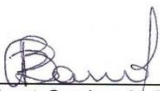
Versa o presente parecer sobre a qualificação técnica profissional e demais documentos exigidos na cláusula 5 do edital de Carta Convite nº 11/2022, a qual tem por objetivo de executar serviços de reforma da Escola da Aldeia Imbirissu, no município de Aquidauana-MS. Conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Após analisar a documentação entregue tempestivamente pela empresa BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, por meio do Protocolo Geral do Município (59P.5G3.10E-34).

Foi observado que quanto ao item 5.1.i do edital, a empresa não apresentou atestado de responsabilidade técnica por execução de obra dos serviços do objeto, e sim, de realização de orçamento, projeto e fiscalização dos mesmos.

Enviamos via email no dia 18/05/2022, conforme anexo, a solicitação para reparação da pendência citada, não obtivemos resposta. Foi realizado ligações para o número indicado no envelope da empresa, também sem resposta.

Visto as tentativas de contato e passado o prazo de 48h para envio da documentação solicitada, segundo item 5.2.3, considero que a empresa não atendeu as existências do item 5 do edital da Carta Convite nº 11/2022. Sendo assim, meu parecer é desfavorável a entrega correta da documentação para contração da empresa em questão. É o meu parecer, s.m.j.

Aquidauana/MS, 23 de Maio de 2022.

  
Robert Cacho de Barros  
Engenheiro Civil  
Crea MS 66689

23/05/2022 10:04

Enviados - planejamento@aquidauana.ms.gov.br - Webmail



#### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CARTA CONVITE 11/2022

De: Secretaria Municipal de Planejamento de Aquidauana  
Para: licitabml@gmail.com  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CARTA CONVITE 11/2022  
Enviada em: 18/05/2022 | 09:21  
Recebida em: 18/05/2022 | 09:21

Bom dia,

Em análise a documentação apresentada para participação da Carta Convite 11/2022 foi constatado a necessidade de envio de acervo técnico em que conste a execução de serviços similares ao do licitado e não apenas projeto, orçamento e fiscalização de obra. Conforme edital item 5, subitem i.

Aguardo resposta com urgência pra darmos seguimento.

Att.,

<https://webmailpro.uol.com.br/?xc=54b5e6e0851ee7b557ee7679cfb5ca58#/webmail/0//SENT/page:1/MzI0Ng>

1/1





## HOMOLOGAÇÕES

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 96/2022 - DL</b>                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          | Processo Administrativo: 175/2022<br>Processo de Licitação: 175/2022<br>Data do Processo: 01/06/2022 |
| Folha: 1/1                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                      |

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 175/2022  
b ) Licitação Nr.: 96/2022-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 06/06/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE "PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO SALVE MARIA DE AQUIDAUANA PARA PUBLICAÇÃO NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROIDE USANDO CODIGO FONTE DO COVENIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº2720/2021-PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO.

|                                                                                                     |       |         |            |                |                             | (em Reais R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|-----------------------------|------------------|
| g ) Fornecedores e Itens Vencedores:                                                                | Unid. | Qtidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item               |                  |
| <b>REGINALDO SOUZA DA SILVA 00230054161 (6568)</b>                                                  |       |         |            |                |                             |                  |
| 1 PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO SALVE MARIA DE AQUIDAUANA PARA PUBLICAÇÃO NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID | UN    | 1,00    | 0,0000     | 30.681,04      | 30.681,04                   |                  |
|                                                                                                     |       |         |            |                | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>30.681,04</b> |
|                                                                                                     |       |         |            |                | <b>Total Geral:</b>         | <b>30.681,04</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00 (530) Saldo: 20.856,86

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO

Aquidauana (MS), 06 de junho de 2022.

## EXTRATOS

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1921 NO DIA 02 DE JUNHO DE 2022, ANO IX, PÁGINA 69 E 70

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021

### PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP





**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência previsto na Cláusula Décima e Acréscimo de Valor do Contrato Administrativo nº 059/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para locação com manutenção e implantação do sistema de monitoramento de vídeo para a cidade de Aquidauana/MS.

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 059/2021, ficando a vigência do contrato em **11/05/2022** até a data de **10/05/2023**.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, onde durante a execução do referido contrato, constatou que haviam pontos estratégicos sem cobertura, havendo a necessidade de ampliação de vídeo monitoramento, acrescento os valores contratados dos materiais e equipamentos, como também dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

Será necessário o acréscimo mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), passando o valor mensal total deste contrato para R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). O valor reservado para o acréscimo é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Ficando o valor reservado equivalente a **R\$ 348.000,00 (seiscentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)**.

O valor Global do presente contrato passa a ser R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**Aquidauana/MS, 10 de maio de 2022.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro

**Contratada:** NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP – Rep. Emerson Domingues de Oliveira.

## EDITAIS

### EDITAL Nº 10/2022/GAB/SEMED

A **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, denominada **SEMED**, estabelece e divulga normas para o Edital do **Concurso Artístico e Literário de Aquidauana**, intitulado **AQUIDAUANA 130 ANOS: Aqui é o nosso Pantanal, coração do Brasil!**

#### **1. Do Objeto**

1.1 Constitui-se objeto deste a realização do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, com seleção e premiação das obras referentes as categorias Poesia, Conto, Crônica, Desenho e Fotografia realizadas por estudantes dos segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Superior e Livre do município de Aquidauana.

1.2 Ao presente concurso aplicar-se-ão as regras do Regulamento anexo.

#### **2. Do Concurso**

2.1 O objetivo do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana é incentivar estudantes e cidadãos, valorizar a cultura local e belezas naturais da região de Aquidauana, celebrando assim o aniversário do Município, por meio de poesia, conto, crônica, desenho e fotografia.

2.2 O presente concurso compreende as seguintes etapas:

2.4.1 Inscrição;

2.4.2 Habilitação, de caráter eliminatório;

2.4.3 Seleção, de caráter classificatório.

#### **3. Da Participação**

3.1 Poderão participar do presente Concurso Artístico e Literário os estudantes devidamente matriculados em turmas da educação infantil, ensino fundamental e médio das escolas pública e privada, universidades do Município, e cidadãos na categoria livre, desde que atendam as normas deste Edital e do Regulamento.

3.2 Candidatos menores de 18 anos devem apresentar autorização de uso de imagem de seu responsável legal.

#### **4. Da Inscrição**

4.1 O período de inscrição será de 07 de junho a 22 de junho de 2022.

4.2 O candidato deverá se inscrever por meio do formulário de inscrição constante no Anexo I, deste Edital, e entregá-lo junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Bairro Cidade Nova, das 7h 30min às 10h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

4.3 Cada candidato pode inscrever somente uma obra para seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato todas serão inabilitadas.

#### **5. Da Homologação**

5.1 A homologação das inscrições dar-se-á pela Comissão Interna, designada pela Secretaria Municipal de Educação.





**6. Da Seleção**

- 6.1 O Concurso será avaliado por uma Comissão Técnica instituída através de Decreto Municipal.
- 6.2 As obras serão avaliadas segundo os critérios constantes no Regulamento:

**7. Do Resultado Final**

- 7.1 O resultado final do concurso será divulgado no dia 24 de agosto de 2022, às 19 horas, durante a programação de Aniversário do Município, e no site da Prefeitura.

**8. Da Premiação**

- 8.1 Para os três primeiros classificados de cada categoria será entregue um certificado com premiação de acordo com cada etapa/modalidade:

- a) Educação Infantil – 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar;
- b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA (1ª e 2ª Fases) – 1º lugar; 2º lugar; 3º lugar;
- c) Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA (3ª e 4ª fases) – 1º lugar; 2º lugar; 3º lugar;
- d) Ensino Médio – 1º lugar; 2º lugar; 3º lugar;
- e) Superior e Livre – 1º lugar, 2º lugar; 3º lugar.

- 8.2 A fotografia premiada poderá ilustrar a capa do kit escolar da Rede Municipal de Ensino.

- 8.3 O(s) desenho(s) do(s) aluno(s) melhor(es) classificado(s), matriculados na Rede Municipal de Ensino poderá(ão) ilustrar a capa do kit escolar.

**9. Das Disposições Finais**

- 9.1 O acervo completo de desenhos e fotografias ficará aberto à visitação em exposição, durante a programação de aniversário do Município, em local(is) a ser(em) definido(s).

- 9.2 As obras vencedoras, caso venham a ser publicadas pelo candidato, deverão conter referência do Prêmio recebido neste Concurso.

- 9.3 É vedado a participação de candidato que possua parentesco ou relação próxima com qualquer pessoa envolvida na organização.

- 9.4 É de responsabilidade da Comissão Interna dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do Concurso Artístico e Literário.

Aquidauana-MS, 06 de junho de 2022.

**Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA**

**Secretária Municipal de Educação**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS NO CONCURSO ARTÍSTICO E LITERÁRIO DE AQUIDAUANA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, na condição de pai ( ) mãe ( ) ou responsável ( ) do menor \_\_\_\_\_, nascido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo a sua participação no Concurso Artístico e Literário de Aquidauana/2022 e declaro aceitação plena das exigências de seu regulamento.

Aquidauana-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO I**

**Ficha de Inscrição – 07/06/2022 a 22/06/2022**

**Concurso Artístico e Literário de Aquidauana**

**DESTACAR – CANHOTO DA (O) PARTICIPANTE DA INSCRIÇÃO EFETUADA**

SEGMENTO: Estudante da Educação Infantil ( ) Estudante do Ensino Fundamental: ( ) Estudante do Ensino Médio ( ) Superior e Livre ( )

**DADOS DO(A) PARTICIPANTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_





|                               |                       |                        |
|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Certidão de Nascimento: _____ |                       |                        |
| Identidade: _____             | /Órgão emissor: _____ | CPF: _____             |
| Endereço: _____               |                       |                        |
| Complemento: _____            | Bairro: _____         |                        |
| Cidade: _____                 | Estado: _____         |                        |
| E-mail: _____                 | Data _____            | de _____               |
| Nascimento: ____/____/____    | Celular: _____        | Outros contatos: _____ |
| Escola: _____                 |                       |                        |
| Turma _____ Turno: _____      |                       |                        |

|                                                    |                                         |                   |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|
| DADOS DA (O) RESPONSÁVEL EM CASO DE MENOR DE IDADE |                                         |                   |
| Nome Completo: _____                               | Identidade: _____ /Órgão emissor: _____ |                   |
| CPF: _____                                         | Data de Nascimento: ____/____/____      |                   |
| Grau _____                                         | de _____                                | parentesco: _____ |
| Tel.: _____ Email: _____                           |                                         |                   |

|                                     |             |                |
|-------------------------------------|-------------|----------------|
| INSCRIÇÃO Nº: _____                 |             |                |
| Responsável pelo recebimento: _____ |             |                |
| POESIA ( ) CONTO ( ) CRÔNICA ( )    | DESENHO ( ) | FOTOGRAFIA ( ) |
| Assinatura: _____                   |             | Data _____     |

### Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana

#### AQUIDAUANA 130 ANOS: Aqui é o nosso Pantanal, coração do Brasil!

A **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, denominada **SEMED**, estabelece e divulga o Regulamento do **Concurso Artístico e Literário de Aquidauana**, instituído através da Lei Ordinária nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019.

#### 1. DO OBJETIVO GERAL

Selecionar trabalhos inéditos, em modalidades e categorias distintas, visando à valorização do patrimônio cultural, material, imaterial e histórico do Município de Aquidauana.

#### 2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1. Incentivar a produção artística e literária de crianças, jovens e adultos dentro das seguintes modalidades: Poesia, Conto, Crônica, Desenho e Fotografia.

2.2. Motivar e valorizar a capacidade de produção artística e literária.

2.3. Desenvolver o senso crítico e aprimorar um olhar *artístico* e literário dos estudantes e artistas da comunidade.

#### 3. DO LOCAL E DAS DATAS

3.1. As inscrições para o Concurso Artístico e Literário de Aquidauana iniciarão no dia 07 de junho/2022 e a escola e/ou participante deverá inscrever os trabalhos junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, até às 16h 30min do dia 22 de junho de 2022.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação/SEMED – Setor de Protocolo – receberá os trabalhos no período de 23 de junho a 05 de agosto/2022, das 7h às 10h 30min e das 13h às 16h 30min, exceto aos domingos e feriados, para posterior avaliação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada aluno poderá inscrever apenas uma obra de cada categoria, conforme a modalidade, nos seguintes segmentos:

- 4.1.1. Educação Infantil – Desenho;
- 4.1.2. Ensino Fundamental I – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano – Desenho e Poesia;
- 4.1.3. Ensino Fundamental II – Anos Finais – 6º ao 9º ano – Desenho, Conto e Fotografia;
- 4.1.4. Ensino Médio – 1º ao 3º ano – Desenho, Crônica e Fotografia;
- 4.1.5. Educação de Jovens e Adultos – 1ª e 2ª fases – Desenho e Poesia;
- 4.1.6. Educação de Jovens e Adultos – 3ª e 4ª fases – Desenho, Conto e Fotografia;
- 4.1.7. Superior e Livre – Fotografia, Desenho e Crônica.





- 4.2. As inscrições são gratuitas e deverão obedecer todos os prazos previstos.
- 4.3. Nenhuma obra será aceita fora do prazo.
- 4.4. O texto deverá ser digitado em apenas um lado da folha e deverá obedecer a seguinte estética:
- 4.4.1. POESIA: no máximo duas laudas, em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal na cor preta, entrelinhas 1,5, parágrafo e alinhamento justificado, com título da obra.
- 4.4.2. CONTO: no máximo três laudas, papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 1,5, com todas as páginas numeradas, com título da obra.
- 4.4.3. CRÔNICA: no máximo três laudas, papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 1,5, com todas as páginas numeradas, com título da obra.
- 4.5. As cópias impressas deverão ser encaminhadas em envelope de tamanho grande (A4), identificado, no seu exterior, como: Concurso Artístico e Literário de Aquidauana e a categoria escolhida (poesia, conto ou crônica).
- 4.6. É de responsabilidade exclusiva do autor inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais.
- 4.7. O Desenho e a Fotografia devem abordar o tema e obedecerá:
- 4.7.1. Desenho - Cada participante poderá enviar 1 (um) desenho, sendo original produzido a mão, devendo ser utilizado apenas lápis de cor, giz de cera e/ou grafite, sem qualquer auxílio de recursos e instrumentos digitais.
- 4.7.2. O desenho deverá ser produzido em papel A4. No verso de cada desenho deverá, de forma legível, constar o nome do autor, o nome da escola, o nome do professor responsável e o ano no qual o aluno está matriculado.
- 4.7.3. Fotografia - Cada candidato poderá enviar no máximo 1 (uma) fotografia, a qual não poderá sofrer interferências manuais e/ou digitais sejam elas retoques, montagens ou cortes ou qualquer outra modificação.
- 4.7.4. A fotografia deverá ser encaminhada no tamanho 10 X 15 em material físico produzido em formato de imagem JPG, devendo ser inédita, e no verso conter a identificação do local de Aquidauana onde foi efetuado o registro.
- 4.7.5. As fotografias que já tenham sido publicadas em veículos de comunicação digitais ou impressos (sites de notícias, jornais ou revistas), ilustrando notícias, reportagens, propagandas, publicações comerciais, exibidas em público, ou que já tenham sido sob qualquer forma premiadas em outros concursos serão desclassificadas.
- 4.8. Serão desclassificadas as obras que apresentem preconceitos, discriminação de qualquer ordem, ou fira os direitos humanos.

## **5. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS:**

- 5.1. A pontuação de cada texto será de 0 a 10, podendo ser fracionada, e observará:
- 5.1.1. Gênero textual: verificar se os textos atendem a sua estrutura. (Valor: 2,0);
- 5.1.2. Coerência: O texto deve apresentar uma sequência que dê sentido geral e lógico ao receptor, de forma que não haja contradições ou dúvidas acerca do assunto; em relação à poesia será observada a utilização dos recursos poéticos (musicalidade, ritmo, figuras de linguagem). (Valor: 2,0);
- 5.1.3. Coesão: Uso correto das articulações gramaticais e conectivos, que permitem a ligação harmoniosa entre as frases, orações, termos, períodos e parágrafos do texto. (Valor: 2,0);
- 5.1.4. Ortografia: Observar o conjunto de regras estabelecidas na gramática da Língua Portuguesa que ensina a grafia correta das palavras, bem como o uso de sinais gráficos que destacam vogais tônicas, abertas ou fechadas, processos fonológicos como a crase, os sinais de pontuação, etc. (Valor: 2,0);
- 5.1.5. Criatividade: Olhar a capacidade criadora, engenho, inventividade, que tem um falante nativo de criar e compreender um número ilimitado de sentenças em sua língua. (Valor: 2,0).
- 5.2. Serão considerados no Desenho os aspectos:
- 5.2.1. Coerência com o tema. (Valor: 2,0).
- 5.2.2. Originalidade. (Valor: 3,0).
- 5.2.3. Criatividade. (Valor: 3,0).
- 5.2.4. Impacto visual (vivacidade, traçado, colorido, perspectiva). (Valor: 2,0).
- 5.2.5. Da Fotografia – A fotografia deverá retratar o patrimônio cultural, material, imaterial e histórico do Município de Aquidauana. (Valor: 0 a 10).
- 5.2.5.1. Será considerada a coerência com o tema, originalidade, impacto visual e qualidade da imagem.

## **6. DA TRAMITAÇÃO:**

- 6.1. Os textos, desenhos e fotografias inscritos serão encaminhados para a SEMED e posteriormente enviados à Comissão Julgadora instituída por Decreto do Executivo Municipal, composta por representantes das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Cultura, Câmara Municipal de Vereadores, Gabinete do Prefeito, Escolas Estaduais, Escolas Particulares e Instituto Técnico Federal de Mato Grosso do Sul;
- 6.1.1. Cada Instituição indicará um titular e um suplente.
- 6.2. A Comissão Julgadora se reunirá sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em data e local a serem divulgados, ocasião em que abrirá os envelopes lacrados contendo os textos, desenhos e fotografias a serem julgados.





- 6.3. Todo processo de seleção e avaliação será registrado em ata devidamente assinada pelos membros da Comissão Julgadora.
- 6.4. Os resultados finais serão divulgados no dia da premiação, bem como as obras e os nomes dos autores, serão publicados no Diário Oficial do Município de Aquidauana.
- 6.5. Os vencedores no ato da premiação deverão assinar Termo de Autorização de Uso de Imagem e de publicação de seu texto, desenho ou fotografia.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os trabalhos inscritos não serão devolvidos aos autores e serão arquivados na SEMED.
- 7.2. A Escola realizará a inscrição cabendo ao autor total responsabilidade por plágio, cópias indevidas e demais penalidades previstas em lei.
- 7.3. A Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação decidirá sobre os casos omissos a esse regulamento.

Aquidauana-MS, 06 de junho de 2022.

**Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA**  
Secretária Municipal de Educação

## CONVÊNIOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA.**

**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.465.305/001-46, com estabelecimento na rua Oscar Trindade de Barros, nº 315, bairro da Serraria, Aquidauana-MS, representada neste ato por **Nelson Scaff**, brasileiro, portadora do RG nº 001.790.843 SSP/MS e inscrito no CPF nº 004.011.371-04, residente e domiciliado na rua Manoel Antônio, nº 1240, Centro, Aquidauana-MS, resolvem celebrar Termo de Rescisão amigável ao Termo de Fomento 001/2021, na Lei nº 13.019, de 31 de junho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ulteriores alterações, Lei Ordinária nº 2.673/2020, de 03 de junho de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui o presente instrumento a rescisão amigável do Termo de Fomento nº 001/2021, com objeto a transferência de recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, para ações de desenvolvimento do Ensino, na modalidade de Educação Especial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO:**

O Município de Aquidauana procederá a apuração de eventuais créditos da Associação Pestalozzi de Aquidauana, pelo que tiver sido executado até a assinatura do presente Termo de Rescisão, adotando medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o saldo eventualmente existente na conta da aplicação financeira vinculada a presente parceria, será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei nº 13.019/14, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52, da referida lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O presente termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação das prestações de contas parcial e final a encargo da associação, conforme a Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

Por força do presente termo de rescisão, observada às obrigações previstas na cláusula terceira, bem como as demais constantes no termo de parceria, as partes dão por encerrado o Termo de Fomento nº 001/2021, nada mais podendo reclamar uma da outra, relativamente às cláusulas e condições assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana MS, 20 de abril de 2022.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**Wilsandra Aparecida de Lima Beda**  
Secretária Municipal de Educação

**Nelson Scaff**





Presidente  
Associação Pestalozzi de Aquidauana

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE

CONVOCAÇÕES

Edital de Convocação

A Presidenta União Bela Vista Futebol Clube, usando das atribuições Estatutárias, e em conformidade com CAPÍTULO III - Dos Poderes Diretivos - Seção I – da Assembleia Geral –Art. 19, 20. Convoca os senhores Associados do Clube, para uma Assembleia Geral Ordinária, na sede provisória à na Rua Inácio Gomes,22, na Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Aquidauana-MS, no dia 13 de junho de 2022, em primeira convocação as 19h00 e segunda convocação as 19h30, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Eleição e posse da diretoria do clube para o quadriênio 2022/2026. Aquidauana-MS, 06 de junho de 2022 – Alice Regina da Rocha Arruda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral para eleição da Liga, considerando não apresentação de Chapa para a Diretoria da entidade, na data publicada pelo Edital em 23/03/2022, prorroga para o dia 30/06/2022 uma nova Assembleia Geral na sede do Simprecam, em 1ª Convocação as 19:00 e em 2ª Convocação as 19:30. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - A Comissão Eleitoral para Eleição da Liga Esportiva Aquidauanense, composta pelos Clubes: Palmeirinha E.C. representado por Vilmar Carvalho de Oliveira, E.C. Nacional, representado por Wilson Constantino de Freitas e C.A. Trapalhões representado por Everton Romero, em conformidade com o Título II, Capítulo I, Art. 10 §1º, e §2º, Seção I - Art. 14, 16, §4º, Inciso I, e seus Parágrafos específicos para eleição, Art. 17 e Art. 18 convoca os senhores Presidentes dos Clubes ou representantes filiados a entidade: Atlético AFC, Botafogo F.C., C.A. Puxarara, C.A. Trapalhões, E.C. Nacional, EC. Noroeste, Grande Rio F.C., Juventus F.C., NAP F.C., Palmeirinha E.C., Stillus F.C., S.E. Guanandy, S.E. Pinheiro e União Bela Vista F.C. para a seguinte ordem do dia: 1. Eleição e posse da Nova Diretoria da Liga Esportiva Aquidauanense, para o biênio 2022/2024, com início do mandato de 30/06/2022 a 30/06/2024, com a seguinte composição, Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Três Membros do Conselho Fiscal Efetivo e Três membros do Conselho Fiscal Suplentes. 2. O registro das Chapas deverá serem protocolados até o dia 24/06-2022, as 17:00, junto a Comissão Eleitoral, cuja mesma recepcionara na Sala Administrativa do Estádio Municipal Mário José Pinto de Souza. Aquidauana-MS, 23 de março de 2022.

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 70/2022 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pintura interna do Plenário e prédio da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

**O(A) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:**

ADJUDICAR as empresas:

CARLOS CEZAR SANTOS CAPUTO 01248853148 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.024.201/0001-97, estabelecida na Rua Plínio Leite, ALTO, AQUIDAUANA, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

| LOTE/ITEM              | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                      | MARCA | QTDE   | UNID. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------|--------------------------------------------|-------|--------|-------|------------|-------------|
| 1/1                    | Serviço de Prestação de Serviço de Pintura |       | 1,0000 | UN    | 5.100,0000 | 5.100,0000  |
| TOTAL DO FORNECEDOR .: |                                            |       |        |       |            | 5.100,00    |

PUBLIQUE - SE

AQUIDAUANA, 06 de junho de 2022

WEZER ALVES RODRIGUES  
481.701.861-53  
PRESIDENTE





## EXTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

Contratante: Câmara Municipal de Aquidauana – MS

CNPJ n.º 15.388.606/0001-13

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC

CNPJ n.º 15.513.690/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de fundação especializada para prestação de serviços de organização, sistematização, elaboração e execução do concurso público de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio da câmara municipal de Aquidauana/MS.

Valor: Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de

R\$ 100.391,49 (cem mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), para até 1.000 (hum mil) candidatos, ficando estabelecido o custo de R\$ 60,23 (sessenta reais e vinte e três centavos) por cada candidato excedente

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação: As despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.0100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Celebrado em: 06 de junho de 2022.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e a Sr<sup>a</sup>. Nilde Clara de Souza Benites Brun, Diretora Presidente da contratada.

